



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**OF.GP. 257 .10.2021.**

Mogi Guaçu, 13 de Outubro de 2021.

Senhor Presidente:

Cumpre-me informar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 154/2021, encaminhado pelo Autógrafo nº 6.281, de 2021, *que institui o Programa de Apadrinhamento afetivo de Idosos no Município de Mogi Guaçu e dá outras providências.*

Impõe-se o veto total ao Projeto de Lei em referência, Senhor Presidente, por inconstitucionalidade ao interesse público com fundamento no disposto no § 1º, do art. 66 da Constituição Federal.

A disciplina instituída pelo autógrafo, muito embora meritória, até porque se afina com o princípio de amparo à pessoa do idoso, grafado no artigo 230 da Constituição Federal, exige regulamentação específica, em face da significativa responsabilidade envolvida e, todavia, não previsto no autógrafo.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
MOGI GUAÇU - SP

Veto nº 05/2021